



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 99924-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0464.0000039/2024-28
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SOLUÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DO MPRN
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024-PGJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à **ADJUDICAÇÃO** do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:

CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 43.684.445/0001-40
Grupos Adjudicados: 2 e 4
Valor total: R\$ 263.420,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte reais).

Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, **HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 15/08/2024 às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Salino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15º Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Salino; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 109/2024-PGJ/RN

Altera a Resolução nº 105, de 11 de agosto de 2009, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelos artigos 22, inciso XI, “d”, e 94, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 28 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 290, de 30 de abril de 2024, que altera a redação do § 1º do art. 18 da Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, e acrescenta novo parágrafo ao dispositivo para flexibilizar a forma de avaliação e requisitos prévios à concessão de estágios no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da regulamentação conferida à matéria no âmbito deste Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 105, de 11 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21. O processo de credenciamento de estudantes visando à participação em programa de estágio no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte será promovido mediante seleção pública”. (NR)

“§ 1º O processo de seleção pública deverá ser precedido de convocação por edital público e ser composto por prova escrita, presencial ou virtual, ou, por decisão da Administração Superior, substituída por critérios objetivos de valoração de mérito, como avaliação de desempenho acadêmico ou currículo com pontuação predeterminada para atividades práticas e/ou acadêmicas, o que deverá ser previamente estabelecido e expresso no edital de abertura do processo de credenciamento.” (NR).

“§ 5º Caso o processo seletivo seja exclusivamente virtual, a unidade ministerial adotará providências para possibilitar a participação de candidatos que não possuam acesso à internet, a ferramentas tecnológicas ou tenham seu acesso limitado.” (NR)

“§ 6º As unidades ministeriais deverão conferir prioridade à implementação de programas de aprendizagem, na forma da Resolução CNMP nº 218, de 2020, em relação à seleção geral de estagiários provenientes de Ensino Médio.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 14 de agosto de 2024.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 110/2024 – PGJ/RN

Altera a Resolução nº 37, de 05 de maio de 2021.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte),

RESOLVE:

Art. 1º A ementa da Resolução nº 37, de 05 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a equalização da força de trabalho para prestação de apoio no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º O §2º do artigo 1º da Resolução nº 37, de 05 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1°
.....

§ 2º O suporte para outra unidade ministerial ocorrerá, em regra, de forma remota, sem qualquer contraprestação pecuniária incremental, ao passo que o apoio presencial ficará sujeito à anuência da chefia imediata e concordância do próprio servidor, assegurado o pagamento de diárias ou outras indenizações a que fizer jus." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 14 de agosto de 2024.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0464.0000039/2024-28

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SOLUÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DO MPRN
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024-PGJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:

CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 43.684.445/0001-40

Grupos Adjudicados: 2 e 4

Valor total: R\$ 263.420,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte reais).

Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente, em 15/08/2024 às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 6148835 do procedimento: 202304640000039202428
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0de636148835.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2022-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVICOS LTDA. NA FORMA AJUSTADA.

1. Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e, cláusula décima quarta do acordo inicial, acolhendo o Relatório expedido pelo Chefe do Setor de Transportes (Doc. nº 5999228) e, também os Despachos consignados pela Diretoria Administrativa e Diretoria-Geral (Docs. nº 6038202 e 6055237) respectivamente, nos autos do Procedimento Administrativo nº 20.23.0466.0000003/2024-97 – E-MP, fica, pelo presente Termo de Apostilamento, visando acrescer ao valor global do contrato a importância de R\$ 5.929,34 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), correspondentes ao acumulado do IPCA (IBGE), período de junho de 2023 a maio de 2024 no percentual de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), aplicáveis sobre o valor mensal da locação a partir de junho de 2024 (18 dias) até o término da vigência contratual. Desta feita, modifica-se o teor das cláusulas seguintes, passando a vigorar com a seguinte redação:

“3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Por força deste termo de apostilamento, o valor mensal do contrato que era de R\$ 5.924,34 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 6.156,56 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), a partir de junho de 2024 (pro rata die), totalizando um acréscimo de R\$ 5.929,34 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) ao valor global do contrato que, por sua vez, passa a ser de R\$ 281.509,82 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e nove reais e oitenta e dois centavos), correspondente a locação dos veículos, objeto do presente instrumento, de acordo com Termo de Referência (TR) do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 30/2022-PGJ/RN e detalhamento abaixo, pagos à medida que forem prestados e faturados:

Tabela 01 – Valores mensal com o reajuste 13/06/2024 a 28/07/2026.						
Tipo de veículo	Quant.	Valor Unitário (Atual)	Valor Mensal (Atual)	Valor Unitário (Após reajuste)	Valor Mensal (Após reajuste)	Acréscimo Mensal
Locação de veículos tipo Sedan.	02	R\$ 2.962,17	R\$ 5.924,34	R\$ 3.078,28	R\$ 6.156,56	R\$ 232,22
Total	02		R\$ 5.924,34		R\$ 6.156,56	R\$ 232,22
Tabela 02 – Cronograma de desembolso do reajuste						
Ano	Período	Acréscimo do reajuste.				
2024	Junho/2024 (18 dias) a Dezembro de 2024.	R\$ 1.532,65				
2025	Janeiro a Dezembro/2025	R\$ 2.786,64				
2026	Até 28/07/2026	R\$ 1.610,05				
Total	-	R\$ 5.929,34				

Tabela 03 – Valor mensal do contrato

Valor Mensal (atual)	Acréscimo mensal	Valor Mensal (após reajuste)
R\$ 5.924,34	R\$ 232,22	R\$ 6.156,56

Tabela 04 – Valor global do contrato

Valor Global (atual)	Acréscimo	Valor Global (após reajuste)
R\$ 275.580,48	R\$ 5.929,34	R\$ 281.509,82

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As despesas previstas nesta avença encontram-se empenhadas, conforme Nota de Empenho SIGEF nº 2024NE000444, Espécie: Global, emitida em 31/07/2024, por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado: